

Lei-718.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, deuta, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento a Vulcanização Sorocaba LTDA. na importância de CR\$ 122.940,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta cruzeiros), referente ao fornecimento de pneus e câmaras de ar para o caminhão Ford F-600 e para Pick-up. desta Prefeitura.

Art. 2º) Para fazer face as disposições do art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial na importância de CR\$ 122.940,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º). constitui recursos financeiros para atender as disposições do art. 1º desta Lei o proveimento da anulação total ou parcial de dotações e o excesso da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de Abril de 1983.

Vera Lucia de Souza
Secretária

Sebastião Pelgado de Almeida
Prefeito Municipal